



RESOLUÇÃO N.º 062/01

“MODIFICA O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS”.

A Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras passa a ter a seguinte redação:

“Art. 201 – Dois são os processos de votação:

I – simbólico;

II – nominal.”

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, renumerando-se os seguintes..

Art. 3º - O artigo 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras passa a ter a seguinte redação:

“Art. 208 – Qualquer que seja o método de votação, ao Secretário compete apurar o resultado e ao Presidente anunciá-lo.”.

Art. 4º - O artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras passa a ter a seguinte redação:

“Art. 209 – Anunciado o resultado da votação pode ser dada a palavra ao Vereador que a requerer, para declaração de voto, pelo tempo previsto no art. 117 deste Regimento”.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, em 24 de setembro de 2001


Alvaro Eustáquio Pedrosa
Presidente


Paulo Antônio Cerqueira
1º Secretário